



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TEM - TEIXEIRAS ESTRADAS E MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 22.551.881/0001-71

Empreendimento : TEM - Teixeiras Estrada e Mineração Ltda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR - 120 número/km Km 615 Bairro Zona Rural Cep 36580-000
Teixeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Teixeiras (LAT) -20.6188, (LONG) -42.8705

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1632/2021

Motivo da decisão:

Arquivamento nos termos previstos no Art.15, parágrafo único, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, bem como o Art.17 §3º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 03/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 03/02/2022 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.